ITEM DE PAUTA	**7.7**
INTERESSADO	CAU/MG
ASSUNTO	Resolução CAU/BR Nº 200.

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DO CAU/MG – DPOMG Nº 143.7.7/2023

Aprecia e decide sobre as contribuições do CAU/MG referentes à Resolução CAU/BR Nº 200.

O PLENÁRIO do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE MINAS GERAIS – CAU/MG, reunido, ordinariamente, no dia 24 de outubro de 2023, de modo híbrido, no exercício das competências e prerrogativas que tratam o art. 29 do Regimento Interno aprovado pela Deliberação Plenária do CAU/MG nº 0085.6.5/2018 e homologado pela Deliberação Plenária do CAU/BR nº DPABR Nº 0087-11/2019, após análise do assunto em epígrafe, e, ainda:

Considerando o inciso IX do art. 29 do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe que compete ao Plenário do CAU/MG apreciar e deliberar sobre matérias encaminhadas pela Presidência, pelo Conselho Diretor, por comissões ordinárias e por comissões especiais;

Considerando a Deliberação da Comissão de Planejamento e Finanças DCPFi-CAU/BR Nº 28/2023, que aprova o anteprojeto de Resolução que altera a Resolução CAU/BR Nº 200 e, também, o Ofício Circular CAU/BR Nº 89/2023, que solicita contribuições sobre a matéria até o dia 11 de novembro de 2023.

Considerando as contribuições da CPFi-CAU/MG, conforme DCPFi-CAU/MG Nº 200.6/2023 .

DELIBEROU:

1. **Aprovar** as contribuições do CAU/MG, nos termos da Deliberação DCPFi-CAU/MG Nº 200.6/2023.

2. **Encaminhar** à SECGE-CAU/MG para providências cabíveis.

Esta Deliberação Plenária entra em vigor nesta data.

Proposta aprovada com 13 (treze) votos favoráveis dos(as) conselheiros(as) Carlos Eduardo Rodrigues Duarte, Cecilia Maria Rabelo Geraldo, Fábio Almeida Vieira, Felipe Colmanetti Moura, Gustavo Rocha Ribeiro, Ilara Rebeca Duran de Melo, Lucas Lima Leonel Fonseca, Luciana Bracarense Coimbra, Márcio César Antunes Junior, Matheus Lopes Medeiros, Michela Perigolo Rezende, Rosilene Guedes Souza, Sergio Luiz Barreto C. Cardoso Ayres, Sidclei Barbosa; **00 (zero) votos contrários; 01 (uma) abstenções da conselheira** Rosilene Guedes Souza,**; 01 (uma) ausência** da conselheira Fernanda Basques Moura Quintão.

Belo Horizonte, 24 de outubro de 2023.

gov.br Documento assinado digitalmente
ADEMIR NOGUEIRA DE AVILA
Data: 25/10/2023 16:26:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arq. e Urb. Ademir Nogueira de Ávila
Vice-presidente do CAU/MG

143ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

Folha de Votação

Conselheiros Estaduais			Votação			
			Sim (a favor)	Não (contra)	Abstenção	Ausência
	ADEMIR NOGUEIRA DE AVILA	TITULAR				
1	CARLOS EDUARDO RODRIGUES DUARTE	TITULAR	X			
2	CECILIA MARIA RABELO GERALDO	TITULAR	X			
3	FÁBIO ALMEIDA VIEIRA	TITULAR	X			
4	FELIPE COLMANETTI MOURA	TITULAR	X			
5	FERNANDA BASQUES MOURA QUINTÃO	TITULAR				X
6	GUSTAVO ROCHA RIBEIRO	TITULAR	X			
7	ILARA REBECA DURAN DE MELO	TITULAR	X			
8	LUCAS LIMA LEONEL FONSECA	TITULAR	X			
9	LUCIANA BRACARENSE COIMBRA	TITULAR	X			
10	MÁRCIO CÉSAR ANTUNES JUNIOR	SUPLENTE	X			
11	MATHEUS LOPES MEDEIROS	SUPLENTE	X			
12	MICHELA PERIGOLO REZENTE	TITULAR	X			
13	ROSILENE GUEDES SOUZA	TITULAR		X		
14	SERGIO LUIZ BARRETO C. CARDOSO AYRES	TITULAR	X			
15	SIDCLEI BARBOSA	SUPLENTE	X			

Histórico da votação:

Reunião: 143ª Sessão Plenária Ordinária **Data:** 24/10/2023

Matéria em votação: *7.7.* Aprecia e decide sobre as contribuições do CAU/MG sobre o anteprojeto de Resolução que altera a Resolução CAU/BR Nº 200.

Resultado da votação: Sim (13) Não (00) Abstenção (01) Ausências (01) Total (15)

Ocorrências: .....

Secretária da Sessão: Frederico Carlos Huebra Barbosa

Presidente da Sessão: Ademir Nogueira de Ávila

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi CAU/MG
DELIBERAÇÃO Nº [200.6/2023]

REFERÊNCIAS:	Ofício Circular CAU/BR 079/2023
INTERESSADOS:	Plenário do CAU/MG
ASSUNTO:	**Apreciação e considerações sobre projeto de Resolução que altera a Resolução CAU/BR n° 200, que trata da utilização de superávit financeiro de anos anteriores**

A Comissão de Planejamento e Finanças– CPFi - CAU/MG, reunida ordinariamente em Belo Horizonte em regime presencial, no dia 23 de setembro de 2023, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e:

Considerando que o inciso I do art. 97 do Regimento Interno do CAU/BR dispõe que compete às comissões ordinárias e especiais apreciar e deliberar sobre matérias de sua competência e, quando for o caso, solicitar a sua inclusão na pauta da reunião plenária, para deliberação;

Considerando Resolução CAU/BR n° 200/2020, que dispõe sobre procedimentos orçamentários, contábeis e de prestação de contas a serem adotados pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e pelos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF), e dá outras providências;

Considerando o art. 9º da Resolução nº200, o qual autoriza a u lização de superávit financeiro para execução de projetos específicos mediante aprovação da comissão de finanças e do plenário do CAU/BR ou do CAU/UF;

Considerando Deliberação DCPFi-CAU/BR n° 028/2023, que aprova anteprojeto de alteração da Resolução CAU/BR n° 200/2020, e encaminha para apreciação pelos CAU/UF;

Considerando Ofício-Circular n° 089-2023-CAUBR/PRES, que solicita dos CAU/UF a apreciação e encaminhamento de contribuições acerca do anteprojeto de que trata a Deliberação DCPFi-CAU/BR n° 028/2023.

DELIBEROU

1. **Encaminhar** ao Plenário do CAU/MG as sugestões de alteração discriminadas abaixo em relação ao anteprojeto de alteração da Resolução CAU/BR n° 200/2020, aprovado pela CPFi-CAU/BR, nos termos da Deliberação DCPFi-CAU/BR n° 028/2023, especificamente no § 6° do art. 9 e no art. 9°-A, quais sejam:

a) No Art. § 6° do art. 9, sugere-se a alteração do termo indicado, conforme redação abaixo:

§ 6° - Cada Projeto Estratégico deverá indicar no mínimo 02 e no máximo 05 (cinco) ~~Resultados-Chave~~ ***indicadores de resultado****, quantitativos e facilmente mensuráveis.*

b) No Art. 9°-A, sugere-se a supressão dos termos destacados, conforme redação abaixo:

Art. 9º-A. Em caráter excepcional, o superávit financeiro acumulado poderá ser utilizado pelo CAU/UF para a cobertura de despesas originadas de demandas emergenciais ~~*(e/ou não previstas)*~~*, tais como:*
- situações excepcionais que provoquem queda abrupta na arrecadação prevista no Plano de Trabalho e Orçamento Anual, validadas, previamente ao uso, pela Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/BR;
- casos de calamidade ou emergência, decretadas pelos órgãos e/ou níveis de governo componentes no caso fático, que extrapolem a capacidade de gestão do CAU/UF, ocasionando prejuízos ou comprometendo a realização das atividades que constituem suas atribuições legais;
~~*(outras despesas não previstas, devidamente justificadas e aprovadas pelas instâncias competentes nos CAU/UF.)*~~

2. **Encaminhar** a contribuição desta CPFi-CAU/MG ao Plenário do CAU/MG, para apreciação em sua próxima Reunião Ordinária, conforme pauta já aprovada.

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS – CPFi CAU/MG VOTAÇÃO				
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA
Fábio Almeida Vieira – Coordenador	X			
Rosilene Guedes Souza				X
Marcio Cesar Antunes Junior	X			

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Planejamento e Finanças do CAU/MG.

Fábio Almeida Vieira
Coordenador - Comissão de Planejamento e Finanças CAU/MG

Darlan Gonçalves de Oliveira
Assessor Técnico – Comissão de Planejamento e Finanças CAU/MG